



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO N. 5.453, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Estabelece o retorno pleno das atividades acadêmicas presenciais e revoga a Resolução nº 5.294, de 21 de agosto de 2020.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão da Câmara de Ensino de Graduação e do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Reunião Ordinária realizada em 14.12.2021, e em conformidade com os autos do Processo n. 052093/2021 – UFPA, procedentes do Grupo de Trabalho sobre o Novo Coronavírus da UFPA, e, ainda, considerando: i) as normas e os procedimentos para o trabalho acadêmico e administrativo durante a pandemia, estabelecidos pela Resolução n. 1.533, de 14 de dezembro de 2021- CONSAD; e ii) o que foi deliberado na Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 14 de dezembro de 2021, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o retorno pleno das atividades acadêmicas presenciais na Universidade Federal do Pará (UFPA) para componentes curriculares, cujas ofertas iniciarem a partir de 3 de janeiro de 2022, nos *Campi* com bandeiramento amarelo, verde ou azul, conforme monitoramento do Grupo de Trabalho da UFPA sobre o Novo Coronavírus.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo vale para todas as atividades acadêmicas no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e no Ensino Superior, Graduação e Pós-Graduação.

§ 2º As atividades acadêmicas dos períodos letivos iniciados no ano de 2021 com adoção do formato remoto ou híbrido poderão ser concluídas no formato original.

§ 3º Na hipótese de o bandeiramento mudar em algum *Campus* para laranja ou vermelho, as atividades presenciais serão suspensas e a Reitoria da UFPA orientará as Unidades sobre como proceder, ouvido o GT da UFPA sobre o Novo Coronavírus.

**Art. 2º** O GT da UFPA sobre o Novo Coronavírus continuará avaliando a situação epidemiológica dos municípios onde a UFPA possui *Campus* e informará o CONSEPE sobre a eventual necessidade de outras providências.

**Art. 3º** Fica revogada a Resolução nº 5.294, de 21 de agosto de 2020.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 14 de dezembro de 2021.

**EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão